

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ARTE E CULTURA

REGULAMENTO DO FRONTEIRA EM CASA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), por meio de sua Diretoria de Arte e Cultura (DARTC) torna público, a quem possa interessar, que receberá inscrições de apresentações/intervenções que desejarem participar da programação do “**Fronteira em Casa**”, a ser realizado em fluxo contínuo **no ano de 2020**.

1 DA CONCEPÇÃO

1.1 Com o intuito de incentivar ações de Extensão e Cultura em tempos de distanciamento social, a PROEC, através da DARTC e a coordenação do projeto promovem o Fronteira em Casa. A iniciativa se trata de um conjunto de ações/intervenções a serem transmitidas por meio das mídias sociais oficiais da PROEC/UFFS.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Esta ação tem como foco principal proporcionar atividades agradáveis e profícuas, que sejam capazes de contribuir por meio digital e de forma positiva para a formação cidadã dos estudantes e o bem-estar da Comunidade Universitária e sociedade em geral, durante o período de isolamento social vivenciado diante à pandemia do Coronavírus.

2.2 Incentivar a criação e a disseminação por meio digital de ações de Extensão e Cultura, nas diversas áreas temáticas e linhas da Extensão, bem como nas linguagens artístico culturais, previstas nas Políticas de Extensão e de Cultura da UFFS.

3 DOS EIXOS

3.1 Esta ação é composta de três eixos articulados.

3.1.1 O primeiro eixo contempla intervenções provenientes das ações de Extensão e Cultura desenvolvidas no âmbito dos editais de fomento da PROEC, a qualquer tempo.

3.1.2 O segundo eixo compreende as ações de Extensão e Cultura desenvolvidas na modalidade Demanda Espontânea, a qualquer tempo.

3.1.3 O terceiro eixo abarca a produção artística desenvolvida pelos artistas cadastrados no Banco de Talentos da UFFS e todos os demais agentes culturais, extensionistas, servidores e discentes que desenvolvam alguma atividade nas diversas áreas temáticas da extensão e linguagens artístico culturais, e que possam ser desenvolvidas por meio digital.

3.2 As atividades descritas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 se referem tanto àquelas em execução, quanto as que foram desenvolvidas na UFFS em anos anteriores.

4 DO PÚBLICO-ALVO

4.1 Podem propor ações para compor a programação do Fronteira em Casa artistas, extensionista, agentes culturais vinculados às ações de Extensão e Cultura, ou ao Banco de Talentos da UFFS e demais interessados pertencentes a comunidade universitária.

4.2 A participação na programação do Fronteira em Casa é voluntária.

5 DOS TIPOS DE INTERVENÇÕES

5.1 O Fronteira em Casa permite intervenções do tipo oficina, curso, tutorial, palestra, performance, entre outros, preservadas suas características culturais intrínsecas, ou adaptadas por meio de transformação digital.

5.2 Todas as ações selecionadas para compor a programação desta ação serão disseminadas por meio digital, nas mídias sociais da PROEC/UFFS.

5.3 Todas as imagens devem ser captadas preferencialmente na posição horizontal, em ambiente externo ou interno, com luz e sonorização apropriada, destacando a qualidade da apresentação.

5.4 A duração dos vídeos propostos deverá ser de, no máximo 30 (trinta) minutos e mínimo de 5 (cinco) minutos. Contudo, esse critério não impede que as intervenções tenham duração superior a indicada, podendo ser executadas em mais de um episódio ou edição.

5.5 As intervenções devem ponderar quanto ao número de pessoas em cena, considerando todas as medidas protetivas indicadas pelos Organismos oficiais de Saúde para evitar a disseminação do novo coronavírus.

5.6 Os arquivos dos vídeos devem ser colocados em serviços de armazenamento na nuvem (Dropbox, OneDrive, Google Drive) e o participante deverá inserir o link do arquivo no formulário de inscrição.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As propostas para a presente Chamada devem ser submetidas exclusivamente pelo formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/11D5wc45261R05B3Tglq_Bf-23FBNZw8PJ6x5h1T_fUI/edit>, conforme disposto no Cronograma.

6.2 Após o período de aprovação das propostas para compor a programação do Fronteira em Casa serão divulgadas em link oficial da ação, na página institucional da PROEC.

6.3 Os espectadores interessados em participar de atividades cujas propostas forem aprovadas nesta Chamada poderão se inscrever em seus links de divulgação, na página institucional da PROEC.

7 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas submetidas a esta Chamada serão avaliadas por uma Comissão de Trabalho, composta pela Diretoria de Arte e Cultura (DARTC), Diretoria de Extensão (DEX), Coordenadores Adjuntos de Cultura dos *campi* e Produtores Culturais da UFFS.

7.2 A PROEC se reserva ao direito de contar com avaliadores ad hoc, para as finalidades de avaliações, quando necessário.

7.3 Serão considerados critérios para desclassificação de propostas à existência de conteúdo:

a) Obsceno, ofensivo, difamatório.

b) Que denote ameaça e/ou alusão à pornografia.

c) Étnico, político e/ou religiosamente ofensivo.

d) Contrário ou que destoe dos objetivos desta Chamada, conforme seu item 2.

e) O proponente poderá apresentar recurso, caso sua proposta seja recusada, o qual será avaliado pela Comissão de Trabalho.

7.4 Propostas em que forem observadas aglomerações ou desrespeito as medidas sanitárias, contendo risco a propagação e disseminação do novo coronavírus, serão desclassificadas.

8 DA CERTIFICAÇÃO

8.1 Serão certificados todos os proponentes e equipes participantes das intervenções aprovadas.

8.2 Posteriormente, por intermédio de adendos anexos ao regulamento, serão divulgadas as regras para certificação dos espectadores participantes das intervenções executadas no âmbito da programação do Fronteira em casa.

9 DO CRONOGRAMA

a) Lançamento da Chamada	27/04/2020
b) Inscrições para intervenções	Até o dia 07/06/2020
c) Período de avaliações	8 e 9/06/2020
d) Lançamento da programação	10/06/2020

9.1 As próximas etapas serão divulgadas através da publicação de cronogramas complementares.

9.2 A DARTC e a coordenação do projeto tem autonomia para promover alterações de cronograma, considerando os recursos tecnológicos e humanos necessários a operacionalização desta ação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as intervenções/apresentações selecionadas permanecerão disponíveis nas redes sociais da PROEC por tempo indeterminado. Isto vale para as exibições de outras programações que ocorrerão em dias anteriores.

10.2 As atividades selecionadas serão divulgadas por meio das redes sociais e outros meios de comunicação da UFFS, de maneira gratuita.

10.3 Não serão permitidos materiais e intervenções/apresentações com conteúdo obsceno, difamatório, ameaça, pornográfico; bem como conteúdo etnicamente, politicamente e/ou religiosamente ofensivo, ou que violem as leis vigentes no Brasil.

10.4 Ao inscrever-se o proponente declara que é responsável por todos os direitos autorais e de imagem e cede todos os direitos de uso de sua intervenção à UFFS.

10.5 É reservado à UFFS o direito de uso, publicação e a disponibilização do conteúdo por tempo indeterminado, nas diversas mídias e em publicação digital, sem que isso implique qualquer forma de pagamento posterior de direitos autorais.

10.6 Os casos omissos ou não esclarecidos nesta chamada serão resolvidos pela equipe do projeto.

Chapecó, 29 de maio de 2020.

EVERTON GABRIEL BORTOLETTI
Diretor de Arte e Cultura da UFFS
Coordenação do Fronteira em Casa